



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
DIRETORIA DE PESQUISA**

F0100 - PROJETO BÁSICO Nº 1/2020 - DPE (10.51.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 22 de junho de 2020.

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

I - DO OBJETO

I.A - O presente instrumento tem por fim a fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - FUNTEF-PR para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto "Iniciação Científica e Tecnológica na UFFS", o qual fora devidamente aprovado pelas instâncias competentes da Universidade, na forma da lei.

I.B - O recurso a ser utilizado para a execução do projeto tem origem na Fundação Araucária - FA e será descentralizado através de Termo de Colaboração - TC. Ressalta-se que o valor a ser descentralizado NÃO cobrirá os custos operacionais da Fundação de Apoio, assim ficando a cargo da UFFS o montante de **R\$ 5.876,49 (cinco mil oitocentos e setenta e seis reais com quarenta e nove centavos)**.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

II.A - A contratação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - FUNTEF-PR faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da Universidade.

As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem execução financeira de recursos que será viabilizado por meio da FUNTEF-PR dentro do ambiente da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.

Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da FUNTEF-PR atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela Universidade Federal da Fronteira Sul, sendo oportuno anotar, no ponto, que a FUNTEF-PR se encontra autorizada junto ao MEC/MCT para atuar como fundação de apoio junto à Universidade.

Quanto ao Projeto em questão, visa fortalecer o Programa de Apoio à Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-ICT) da UFFS através do acesso ao fomento das agências externas e Fundações de Apoio à Pesquisa (FAPs).

O Programa de Bolsas para Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC/PIBIT): "Iniciação Científica e Tecnológica na UFFS" trata-se da concessão de bolsas de pesquisa, incluindo Iniciação Científica (IC) e de Inovação Tecnológica (IT) para estudantes de graduação, dos Campi Realeza e Laranjeiras do Sul da Universidade Federal da Fronteira Sul, desenvolverem atividades científicas junto a projetos de pesquisa institucionalizados por docentes/pesquisadores da UFFS no Estado do PR conforme Edital Nº 270/GR/UFFS/2020 de seleção de projetos de pesquisa para bolsas de Iniciação Científica (IC) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ITI).

II.B - SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução. De acordo com o Art. 1º da Lei 8.958 de 20/12/94: *"As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações*

instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)".

O projeto proposto promove a produção do conhecimento nas diferentes áreas e dimensões e é condizente com os objetivos da UFFS, principalmente com relação ao desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica, uma atividade-fim da Universidade.

Para levantamento dos custos operacionais com as fundações, foi obtido o orçamento da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF).

A contratação da FUNTEF para atuar neste projeto leva em consideração, além do orçamento mais baixo, o fato desta ser a única fundação de apoio da UFFS autorizada a atuar no estado do Paraná. Portanto, é a única fundação das autorizadas a apoiar a UFFS, que pode receber os recursos provenientes da Chamada Pública 07/2020 da Fundação Araucária.

A referida Chamada, em seu item 12.4.7, que trata dos requisitos para a celebração de termo de colaboração com Instituições de Ensino Superior Privadas e *Organizações da Sociedade Civil* (OSC's), diz que estas devem apresentar, entre outros comprovantes, a certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dessa forma, conclui-se que somente fundações de apoio sob a égide de fiscalização do TCE-PR contém esse requisito necessário.

O valor cobrado pela FUNTEF é compatível com o valor orçado pelas outras duas Fundações de Apoio autorizadas para atuar com a UFFS, FAPEU em Santa Catarina e FAURGS no Rio Grande Sul. Os valores para despesas operacionais orçados foram:

Fundação	Valor (R\$)
Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU)	R\$ 6.000,00
Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF).	R\$5.876,49
Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) - conforme Portaria	R\$ 6.000,00

Diante disso, SOLICITO a contratação da referida Fundação de Apoio, tendo em vista que:

- 1) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 2) é autorizada conforme Portaria Conjunta nº nº 61 de 04 de junho de 2020 a atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal da Fronteira Sul -UFFS;
- 3) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
- 4) não possui fins lucrativos.

III - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO

III.A - A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

III.B - A responsabilidade pela avaliação dos serviços prestados pela Contratada será do Coordenador do Projeto Professor Eduardo Pavan Korf, ou pessoa por ele expressamente indicada, a quem caberá relatar ao final de cada etapa do projeto a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto que esta administrará.

IV - DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO CONTRATO

IV.A - Na execução do contrato, a **CONTRATANTE** deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico que fundamenta e orienta o contrato;

b) Colocar à disposição da **CONTRATADA**, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;

c) Efetuar o **pagamento**, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

d) Especificar à **CONTRATADA**, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

IV.B - Na execução do contrato a **CONTRATADA** deverá obrigar-se a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

a) Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;

b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;

c) Apresentar à **CONTRATANTE** os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;

d) Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;

e) Fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;

f) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;

g) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da **CONTRATANTE**;

h) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;

i) Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;

j) Apresentar à **CONTRATANTE**, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 62 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros;

k) Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme decreto n.º 8.241/2014;

l) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela **CONTRATANTE** e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU;

m) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;

n) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;

o) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;

p) Não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;

q) Recolher aos Cofres da **CONTRATANTE**, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;

r) Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 41 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;

s) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

t) Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;

u) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;

v) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.

IV.C - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

V - DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS

V.A - O Projeto "Iniciação Científica e Tecnológica na UFFS", a ser desenvolvido pela Universidade tem por fim, disponibilizar bolsas de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica a estudantes de graduação dos campi Realeza e Laranjeiras do Sul da Universidade Federal da Fronteira Sul que queiram desenvolver projetos de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e sob a orientação de um docente da UFFS do Estado do PR.

VI - DOS VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO RESPECTIVO GERENCIAMENTO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA

VI.A - O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 125.876,49 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais com quarenta e nove centavos), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida pela Fundação Araucária diretamente à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de **pagamento** pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados.

VI.B - Do montante especificado no item anterior, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) correspondem à parcela a ser transferida pela Fundação Araucária **diretamente** para a contratada para gestão administrativa e financeira e R\$ 5.876,49 (cinco mil oitocentos e setenta e seis reais com quarenta e nove centavos) correspondem ao **pagamento** realizado pela UFFS à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

Após assinatura dos Termos de Colaboração com a Fundação Araucária, este projeto será atualizado.

VII - DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A SER CONTRATADO

VII.A - O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pela Coordenação do projeto.

VII.B - Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto envolvem os seguintes objetos e estimativas:

DESPESAS DO PROJETO		
1. CUSTEIO		
	PESSOAL CLT	VALOR TOTAL
31.90.11.01	Vencimentos e Salários	R\$
33.90.04.15	Obrigações Patronais	R\$
	DIÁRIAS	
33.90.14.14	Diárias no país	R\$

33.90.14.16	Diárias no exterior	R\$
33.90.18.04	Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas	R\$
33.90.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país	R\$
	BOLSAS	
33.90.18.01	Bolsas de estudo no país	R\$ 120.000,00
33.90.20.01	Auxílio financeiro a pesquisador (professor)	R\$
33.90.36.99	Outros serviços de terceiros Pessoa Física (servidor/bolsa técnico administrativo)	R\$
	MATERIAL DE CONSUMO	
33.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	R\$
33.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	R\$
33.90.30.06	Alimentos para animais	R\$
33.90.30.07	Gêneros de alimentação	R\$
33.90.30.08	Animais para pesquisa e abate	R\$
33.90.30.09	Material farmacológico	R\$
33.90.30.10	Material odontológico	R\$
33.90.30.11	Material químico	R\$
33.90.30.14	Material educativo e esportivo	R\$
33.90.30.16	Material de expediente	R\$
33.90.30.17	Material de processamento de dados	R\$
33.90.30.18	Materiais e medicamentos para uso veterinário	R\$

33.90.30.19	Material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.30.21	Material de copa e cozinha	R\$
33.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização	R\$
33.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$
33.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis/instalações	R\$
33.90.30.25	Material para manutenção de bens móveis	R\$
33.90.30.26	Material elétrico e eletrônico	R\$
33.90.30.28	Material de proteção e segurança	R\$
33.90.30.29	Material para áudio, vídeo e foto	R\$
33.90.30.30	Material para comunicações	R\$
33.90.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos	R\$
33.90.30.33	Material para produção industrial	R\$
33.90.30.35	Material laboratorial	R\$
33.90.30.36	Material hospitalar	R\$
33.90.30.39	Material para manutenção de veículos	R\$
33.90.30.40	Material biológico	R\$
33.90.30.41	Material para utilização em gráfica	R\$
33.90.30.42	Ferramentas	R\$
33.90.30.44	Material de sinalização visual e outros	R\$
33.90.30.46	Material bibliográfico	R\$
33.90.30.47	Aquisição de software - produto	R\$

33.90.32.09	Material para divulgação	R\$
33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	R\$
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
33.90.33.01	Passagens para o país	R\$
33.90.33.02	Passagens para o exterior	R\$
33.90.33.03	Locação de meios de transportes	R\$
33.90.33.05	Locomoção urbana	R\$
33.90.33.99	Outras despesas com locomoção	R\$
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
33.90.36.05	Direitos autorais	R\$
33.90.36.06	Serviços técnicos profissionais	R\$
33.90.36.25	Serviços de limpeza e conservação	R\$
33.90.36.35	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)	R\$
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
33.90.39.01	Assinaturas de periódicos e anuidades	R\$
33.90.39.04	Direitos autorais	R\$
33.90.39.05	Serviços técnicos profissionais	R\$
33.90.39.08	Manutenção de software	R\$
33.90.39.10	Locação de imóveis	R\$
33.90.39.11	Locação de softwares	R\$

33.90.39.12	Locação de máquinas e equipamentos	R\$
33.90.39.14	Locação de bens. Mov. Out. naturezas e intangíveis	R\$
33.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis	R\$
33.90.39.17	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	R\$
33.90.39.18	Serviço de estacionamento de veículos	R\$
33.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos	R\$
33.90.39.22	Exposições, congressos e conferências	R\$
33.90.39.25	Confecção de uniformes	R\$
33.90.39.26	Desenvolvimento de software	R\$
33.90.39.27	Suporte de infraestrutura de TI	R\$
33.90.39.28	Suporte a usuários de TI	R\$
33.90.39.30	Hospedagem de sistemas	R\$
33.90.39.31	Locação de equipamentos de processamento de dados	R\$
33.90.39.41	Fornecimento de alimentação	R\$
33.90.39.43	Serviços de energia elétrica	R\$
33.90.39.44	Serviços de água e esgoto	R\$
33.90.39.47	Serviços de comunicação em geral	R\$
33.90.39.50	Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais	R\$
33.90.39.51	Serviços de análises e pesquisas científicas	R\$
33.90.39.56	Serviços de tecnologia da informação	R\$
33.90.39.58	Serviços de telecomunicações	R\$

33.90.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto	R\$
33.90.39.62	Serviços de produção industrial	R\$
33.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais	R\$
33.90.39.69	Seguros em geral	R\$
33.90.39.71	Confecção de material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.39.72	Vale-transporte	R\$
33.90.39.74	Frete e transportes de encomendas	R\$
33.90.39.79	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.39.80	Hospedagens	R\$
33.90.39.83	Serviços de cópias e reprodução de documentos	R\$
33.90.39.90	Serviços de publicidade legal	R\$
33.90.39.94	Aquisição de softwares sob encomenda	R\$
33.90.39.95	Manutenção e conservação de equip. de processamento de dados	R\$
33.90.39.97	Comunicação de dados	R\$
33.90.39.99	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$
33.90.39.99	Custos Operacionais da Fundação de Apoio	R\$ 5.876,49
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura UFFS	R\$
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura Unidade	R\$
2. CAPITAL		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	

44.90.51.80	Estudos e projetos	R\$
44.90.51.91	Obras em andamento	R\$
44.90.51.92	Instalações	R\$
44.90.51.96	Almoxarifado de obras	R\$
44.90.51.99	Outras obras e instalações	R\$
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
44.90.52.04	Aparelhos de medição e orientação	R\$
44.90.52.06	Aparelhos e equipamento de comunicação	R\$
44.90.52.08	Aparelhos/equip./utensílios, médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	R\$
44.90.52.10	Aparelhos e equip. para esportes e diversões	R\$
44.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	R\$
44.90.52.18	Coleções e materiais bibliográficos	R\$
44.90.52.24	Equipamento de proteção, segurança e socorro	R\$
44.90.52.26	Instrumentos musicais e artísticos	R\$
44.90.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos	R\$
44.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	R\$
44.90.52.34	Máquinas e utensílios diversos	R\$
44.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados	R\$
44.90.52.36	Máquinas, instalações e utensílios de escritório	R\$
44.90.52.38	Máquinas, instalações e utensílios de oficina	R\$
44.90.52.39	Equipamentos e utensílios, hidráulicos e elétricos	R\$

44.90.52.40	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	R\$
44.90.52.42	Mobiliário em geral	R\$
44.90.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis	R\$
44.90.52.52	Veículos de tração mecânica	R\$
44.90.52.57	Acessórios para veículos	R\$
44.90.52.99	Outros materiais permanentes	R\$
TOTAL		R\$ 125.876,49

VII.C - Os itens de despesa referenciados no item precedente deste projeto básico, cuja gestão ficará a cargo da CONTRATADA no interesse da execução do projeto, têm as seguintes especificações e quantificações básicas:

a) PIBIC/PIBIT: pagamento de bolsas de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagas por um período de 12(doze) meses, para estudantes de graduação dos campi Realeza e Laranjeiras do Sul da Universidade Federal da Fronteira Sul.

¹ Embora esteja previsto o pagamento dos serviços detalhados no quadro anterior (despesas do projeto), o recurso será repassado diretamente da Fundação Araucária para a Fundação de Apoio, por meio de Termo de Colaboração (ou outro instrumento jurídico similar), sendo de responsabilidade da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS o pagamento dos custos operacionais. Nesse sentido o valor do contrato entre UFFS e a Fundação de Apoio é de R\$5.876,49 (cinco mil oitocentos e setenta e seis reais com quarenta e nove centavos).

VII.D - O Coordenador do projeto formulará à CONTRATADA, **por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária**, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

VII.E - Além do cumprimento das respectivas normas legais sobre licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

VIII - DO DETALHAMENTO DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO/RESSARCIDO À CONTRATADA

VIII.A - O custo operacional a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de R\$5.876,49 (cinco mil oitocentos e setenta e seis reais com quarenta e nove centavos) para ressarcimento das atividades de execução financeira de recursos que serão desenvolvidas no Projeto, dentro do âmbito de incidência da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010. Os orçamentos recebidos para fins de comprovação de que os valores cobrados pela FUNTEF são os praticados pelo mercado (FAPEU e FAURGS) estão anexos ao processo, cujo projeto básico está autuado.

X - DAS BOLSAS

IX.A - Conforme fundamentação contida nos autos do processo administrativo, as bolsas serão pagas aos seguintes beneficiários:

Não se aplica

X - DA PREVISÃO DE PAGAMENTO A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS

Em princípio, a previsão de pagamentos a serem realizados a pessoas físicas e jurídicas, conforme referenciado no artigo 6º, § 1º, inciso IV, do Decreto 7.423/2010 não se apresenta possível, vez que a fundação de apoio precisa contratar mediante prévia licitação ou outro processo seletivo que garanta isonomia e impessoalidade, sendo que quando de sua contratação pela IFES ainda não é possível, por óbvio, saber quem vencerá essa ou aquela seleção. Por conta disso, fica inviabilizada a indicação, desde logo, do CPF ou do CNPJ das pessoas que serão contratadas.

XI - DA QUANTIDADE DE PESSOAL VINCULADO À INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR - IFES CONTRATANTE

XI.A - A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto é de 02 (duas), a saber:

1. Eduardo Pavan Korf, CPF 003.417.450-81, Siape 2187214

2. Elenice Gomes, CPF 634.968.790-68, Siape 1454689

XI.B - Todas as pessoas vinculadas à execução do projeto são vinculadas à IFES CONTRATANTE.

XII - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

XII.A - As ações decorrentes da execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro, conforme especificações que seguem:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO								
ETAPA/FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
1	Execução financeira das atividades que serão desenvolvidas no âmbito do Projeto	Custos operacionais	UND.	01	01/08/20	31/04/21		R\$ 3.000,00
ETAPA/FASE	META 2	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
2	Execução financeira das atividades que serão desenvolvidas no âmbito do Projeto	Custos operacionais	UND.	01	01/05/21	31/01/22		R\$ 2.876,49

XIII - QUANTO À ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E OUTROS ASPECTOS GERAIS DO FUNCIONAMENTO

XIII.A - Para a regular a execução do presente projeto, será adotada a seguinte estrutura para a execução do projeto cujo gerenciamento é atribuído à CONTRATADA:

Docentes/Universidade	Um	Desenvolverá atividades de Coordenação;
Técnicos Administrativos/Universidade	Um	Desenvolverão atividades de apoio ao Projeto e relatórios

Total	02	—
--------------	-----------	---

XIV - DO PÚBLICO ALVO

XIV.A - - Estudantes de graduação dos Campi Realeza e Laranjeiras do Sul da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme edital Nº 270/GR/UFS/2020 e editais de resultados finais.

XV - DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94

XV.A - Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, não há previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA não necessitará da utilização dos bens da Universidade, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

XVI - DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

XVI.A - O projeto será coordenado pelo Professor Eduardo Pavan Korf, com o apoio e assessoramento de técnicos administrativos e da Seção de Projetos e Captação de Recursos da Universidade.

XVII - DOS RESULTADOS

XVII.A - Com a execução do projeto espera-se obter os seguintes resultados:

Dentre os resultados esperados temos:

- Possibilitar a inserção dos estudantes em atividades científicas, tecnológicas e de inovação e extensão universitária, nas diversas áreas do conhecimento em que a UFS;
- Atender a demanda de estudantes oriundos de escolas públicas que se enquadram na reserva de vagas ou política de cotas;
- Aumento da inserção dos pesquisadores da UFS em atividades de pesquisa e pós-graduação;
- Aumento da produção científica institucional;
- Preparação e formação de mão de obra qualificada para o mercado de trabalho, principalmente em nível regional e nacional;
- Preparar os estudantes da UFS para inserção em cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado).

Município, 23 de Junho de 2020.

Prof. Dr. Eduardo Pavan Korf

Coordenador (a) do Projeto

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 24/06/2020 12:56)

EDUARDO PAVAN KORF

DIRETOR - TITULAR

DPE (10.51.04)

Matrícula: 2187214

(Assinado digitalmente em 24/06/2020 15:51)

ELENICE GOMES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DITEC (10.51.04.02)

Matrícula: 1454689

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **F0100 - PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **22/06/2020** e o código de verificação: **02db2bcc8**